



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - CX. P. 77 - CEP. 14.620 - TELs. (016) 726-2239 - 726-2474

L E I Nº **1496**

De 02 de Dezembro de 1.985

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a reforma e ampliação do Parque Recreativo Municipal.

PEDRO BORDIN NETTO, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a reforma e ampliação do Parque Recreativo Municipal.

Artigo 2º - O Parque Recreativo de que trata o artigo anterior é um próprio municipal cuja área possui 06 alqueires, com as seguintes descrições:

- 310,00 m. confrontando com a Fazenda São-João ao Oeste; 650,00 m. confrontando com a Rua do Parque ao Norte; 395,00 m. confrontando com a Avenida Dezessete ao Leste; e 1085,00 m. margeando o correjo Agudos ao Sul.

Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Setor de Contabilidade um Crédito Especial no valor de até CR\$ 150.000.000 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), para atendimento das despesas decorrentes desta lei, a serem cobertos com recursos oriundos deste repasse.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,

02 DE DEZEMBRO DE 1985

Pedro Bordin Netto
Pedro Bordin Netto
Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Leis nº 14 Fls. 80 Verso

Eu *Mislu Piloto*, Registrei.